

Projeto de Lei n.º 02/2025

Isaias Coelho-PI, 02 de Janeiro de 2025.

APPROVADO

EM 01ª Sessão Extraordinária
da 16ª Legislatura por
06 votos a favor 03 contra
ISAÍAS COELHO-PI 20/01/2025

Emilson Rodrigues de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre a reestruturação administrativa municipal, renomeia cargos efetivos e em comissão existentes e cria novos cargos no âmbito do Poder Executivo, revoga a Lei Municipal nº 568/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Isaias Coelho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA FORMA DE AÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1 - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2 - As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objetivo de permanente coordenação e será exercida em todos os níveis da Administração, diante da atuação das Secretarias e seus órgãos.

Parágrafo Único - Para cada órgão será designado e ou nomeado um chefe que se responsabilizará por efetuar as funções que lhes forem incumbidas por esta lei.

Art. 3 - A Prefeitura deverá estimular a produtividade dos seus servidores através de treinamento e aperfeiçoamento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática às funções superiores, e que a seleção de novos servidores seja feita através de concurso público, conforme a legislação pertinente, ressalvados os casos de contratação por tempo determinado.

Art. 4 - A legalidade, a eficiência e a probidade administrativa são os princípios fundamentais da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

- 7.5.2.5 Coordenação de Ensino Fundamental da Zona Rural;
- 7.5.2.6 Coordenação de Ensino Fundamental da Zona Urbana;
- 7.5.2.7 Coordenação Municipal do PBF na Educação;
- 7.5.3 Setor de Cadastro e Censo Escolar;
- 7.5.4 Setor de Controle e Distribuição de Merenda Escolar;
- 7.5.5 Departamento de Programas e Projetos;
- 7.5.6 Setor de Informática;
- 7.5.7 Setor de Almoxarifado.

7.6 Órgãos de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas

7.6.0 Secretaria Municipal de Saúde

- 7.6.1 Secretaria Executiva;
- 7.6.2 Coordenação da Atenção Básica à Saúde;
- 7.6.3 Coordenação de Saúde na Escola;
- 7.6.4 Coordenação dos Sistemas de Informação em Saúde;
- 7.6.5 Coordenação de Saneamento Básico;
- 7.6.6 Coordenação de Vigilância Sanitária;
- 7.6.6.1 Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária;
- 7.6.7 Coordenação de Saúde Bucal;
- 7.6.8 Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- 7.6.9 Coordenação da Equipe Multiprofissional - eMULTI;
- 7.6.9.1 Coordenação do Programa de Incentivo à atividade física na atenção primária -

IAF e Academias da Saúde;

7.6.9.2 Coordenação Administrativa da Secretaria de Saúde.

7.6.9.3 Setor de Controle Geral e Distribuição de Materiais Diversos, Hospitalares, Odontológicos e Medicamentos.

7.6.10 Diretoria de Unidade Básica de Saúde

7.6.10.1 Setor de Controle Geral e Distribuição de Materiais Diversos, Hospitalares, Odontológicos e Medicamentos;

7.6.11 Gerências de Programas e Convênios da Saúde;

7.6.12 Assessoria Administrativa Especial;

7.6.12.1 Setor de Informática;


Waldemar Mauriz Filho
Prefeito
CPF: 234.567.793-72

